



CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/91, DE 06 DE MAIO DE 1.991.

*Lido em 06/05/91
Quirinópolis*

"Dispõe sobre o Plano de Cargos e Vencimentos dos Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, de acordo com o inciso III, do art. 24, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1.990.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º - Fica reorganizado o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme tabelas abaixo:

Art. 2º - Fica criado no Quadro de Funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, o cargo de Coordenador Geral, na Classe de Vencimento de 09 a 12, do inciso IX, do § 1º, do art. 3º da Lei nº 1.753, de 12 de outubro de 1.990.

Art. 3º - Fica concedido um reajuste de vencimento a todos os funcionários da Câmara Municipal de Quirinópolis, Comissionados, Estatutários, Aposentados e Pensionistas, a partir de 01 de fevereiro de 1.991, a saber:

I - TABELA DE COMISSIONADOS

<u>CATEGORIA</u>	<u>REMUNERAÇÃO</u>	<u>QUANTITATIVO</u>
CC - 1 - Coordenador da Presidência	150.000,00	01
CC - 2 - Consultor Jurídico	150.000,00	01
<u>ASSESSORIAS</u>		
CC - 3 - Assessor "B"	54.295,55	01
CC - 4 - Assessor "A"	38.538,82	05



CAMARA MUNICIPAL

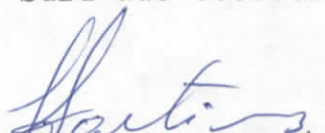
II - VENCIMENTOS DE PROVIMENTOS EFETIVOS E INATIVOS

BASE	A	B	C	D	E
01 - 20.000,00	20.400,00	20.808,00	21.224,16	21.648,64	22.081,61
02 - 26.000,00	26.520,00	27.050,40	27.591,41	28.143,24	28.706,10
03 - 30.000,00	30.600,00	31.212,00	31.836,24	32.472,96	33.122,42
04 - 38.218,00	38.982,36	39.762,00	40.557,25	41.368,40	42.195,77
05 - 46.160,00	47.083,20	48.024,86	48.985,36	49.965,07	50.964,37
06 - 53.055,81	54.115,91	55.198,23	56.302,19	57.428,23	58.576,79
07 - 60.842,47	62.059,32	63.300,51	64.566,52	65.857,85	67.175,01
08 - 76.266,30	77.791,63	79.347,46	80.934,41	82.553,10	84.204,16
09 - 101.462,64	103.491,89	105.561,73	107.672,96	109.826,42	112.022,95
10 - 114.399,48	116.687,47	119.021,22	121.401,64	123.829,67	126.306,26
11 - 140.520,85	143.331,27	146.197,90	149.121,86	152.104,30	155.146,39
12 - 197.278,51	201.224,08	205.248,56	209.353,53	213.540,60	217.811,41

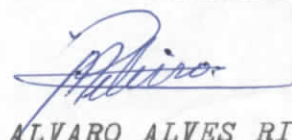
Art. 4º - Fica extinto os 03 (três) cargos de Auxiliar de Secretaria, constante no inciso I, do art. 2º, da Lei nº 1.753, de 12 de outubro de 1.990.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se-lhes seus efeitos a 01 de abril de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões em 06 de maio de 1.991.


AUSTO PEREIRA MARTINS

PRESIDENTE


ALVARO ALVES RIBEIRO
1º SECRETÁRIO